

ADI 2.404: A Valsa da Liberdade, da Censura e da Classificação Indicativa Livre

GRIVOT, Débora Cristina Holenbach

RESUMO

Ministro Dias Toffoli proferiu voto na ADI2404 para deferir o pleito de inconstitucionalidade da expressão 'horário autorizado' contida no artigo 254 do ECA, cabendo exclusivamente aos pais ou responsáveis o controle da exposição das crianças e adolescentes a programas que causem prejuízo ao seu desenvolvimento. O objetivo desta pesquisa é perquirir a pertinência de alguns argumentos que fundamentaram esta decisão pela perspectiva da linguagem, em face do seu alcance em hermenêutica gramatical. A pesquisa foi realizada utilizando o método de análise e crítica do julgado para exposição de estudo de caso aos alunos da turma de Direito da Criança e do Adolescente do turno na manhã do semestre 2020.2. Verificado que a principal abordagem hermenêutica do voto em questão é a gramatical, tratando da exegese de 'horário autorizado', vinculando-o à censura, o ponto de reflexão neste contexto é a sinalização de que somente a classificação indicativa seria o suficiente para exaurir o papel do Estado em cumprir o disposto no artigo 227 da CF. Tudo o mais que limitasse a liberdade das emissoras de rádio e televisão na veiculação dos seus programas seria uma forma de censura, abjeta no atual ordenamento jurídico. A crítica começa a ser construída no que tange a significação de 'censura', alargando a investigação para compreender o sentido da expressão 'Classificação Livre'. Esta expressão (livre) foi historicamente utilizada para significar "livre de qualquer censura". Hoje, a indicação dada pelo órgão público (para a expressão livre) não é mais esta, mas continua carregando sua identidade semântica ligada a sua história. Então a perplexidade se dá em cotejar o argumento (gramatical) que repudia a censura (horário autorizado), mas utiliza a classificação "livre" justo para a faixa etária (primeira infância e criança até 10 anos) sem fazer qualquer distinção de caráter valorativo que possa efetivamente orientar as famílias que neste contexto são as únicas responsáveis por proteger as crianças da veiculação de conteúdo horário-etário. Nesta valsa da linguagem, num jogo de palavras de o que significa liberdade, censura e classificação indicativa livre, se assiste a reprise do segundo plano no qual o Direito das Crianças e Adolescentes esteve por tanto tempo, e que continua exibindo a sua luta para extinguir a doutrina da situação irregular, e implementar a verdadeira proteção integral.

Palavras-chave: ADI 2.404. Classificação Indicativa. Liberdade de Expressão